



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de
Análise Técnica**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****AIA Nº 2090.01.0001403/2025-11****Documento SEI nº 143056286**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Vinculado ao licenciamento 90384/2004/001/2004	2090.01.0001403/2025-11	URA NOR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Célio Fontana e Outros		CPF/CNPJ: 131.185.019-87
Endereço: Rua São José, nº 720		Bairro: Centro
Município: Unaí	UF: MG	CEP: 38.610-026
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Catingueiro e Fazenda Catingueiro e Contendas, Fazenda Mangabeiras ou Três Irmãos e Contendas		Área Total (ha): 3.212,8736
Registro (Matrícula): nº 37.662, 37.663, 37.664, 37.665, 37.671, 37.672, 37.673, 37.674, 37.668 e 37.669		Município/UF: Unaí/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-CB2D.5501.72B2.405A.AA6C.F647.9E22.15B1; MG-3170404-3DBDB334242844B392639D3237B27E10; MG-3170404-79D1.1E5B.5878.4562.A62F.7092.4510.5973		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Corretivo	3,6401	hectares
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente (APP) - Corretivo	0,26	hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Placas solares, estradas de acesso e extravasor do barramento	3,9001

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado		Cerrado sentido restrito	-	3,9001
		Matas ciliares	-	-
		Mata Seca	-	-
		Campo Cerrado	-	-
		Outro (Área Antropizada)	-	-
Total:		-	-	3,9001

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Uso do material lenhoso não autorizado	88,1307	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Larissa Medeiros Arruda - Gestor(a) Ambiental/MASP 1332202-9

Cecília Cristina Almeida Mendes - Analista Ambiental/MASP 1486910-1

9. VALIDADE

Validade de acordo com o Certificado de Licença Ambiental - LOC nº 102/2019	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

TIPO DE INTERVENÇÃO	DATUM	FUSO	COORDENADA PLANA (UTM)
---------------------	-------	------	------------------------

			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	267310.07 264402.44 268071.04 268330.54	8174923.13 8178581.57 8180190.49 8180757.53
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	268014.21 268073.63	8180148.67 8180252.63

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dessa intervenção ambiental estão dispostas no Parecer Único da LOC nº 102/2019 e respectivo Adendo (141443298)

12. OBSERVAÇÃO

1- As áreas objeto de autorização para intervenção ambiental corretiva estão vinculadas aos seguintes Autos de Infração: 712190/2025 e 712197/2025

2- Este documento não autoriza a supressão de indivíduos arbóreos pertencentes a espécies protegidas por legislação específica e/ou ameaçadas de extinção.

3- Ressalta-se que quaisquer outros indivíduos pertencentes a espécies florestais protegidas por legislação específica ou ameaçadas de extinção, localizados na área objeto da intervenção ambiental autorizada, não estão contemplados por esta autorização, devendo permanecer preservados no local.

4- A madeira das árvores de espécies florestais nativas oriundas de populações naturais consideradas protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (art. 22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019).

5- As espécies nobres a extrair com diâmetro superior a 20 cm – tamanho considerado apto à serraria ou marcenaria - não poderão ser convertidas em lenha ou carvão, e deverão ser utilizadas como postes e madeiras para outras finalidades.

6- Não há autorização para destinação, aproveitamento ou utilização do rendimento lenhoso oriundo da intervenção ambiental Corretiva.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Chefe Regional**, em 02/07/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143056286** e o código CRC **ABDF357C**.

